

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5522/14

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
CRECHE PROINFÂNCIA DO BAIRRO ARISTEU
DA COSTA RIOS: CRECHE PROINFÂNCIA
MEYRE APARECIDA DE PINHO (*1983 +2006).**

Autor: Todos os Vereadores

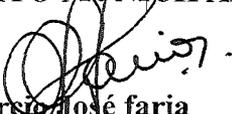
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **CRECHE PROINFÂNCIA MEYRE APARECIDA DE PINHO**, a Creche Proinfância localizada no Bairro Aristeu da Costa Rios.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5216 de 13 de setembro de 2012, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 DE NOVEMBRO DE 2014


Agnaldo Ferrugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE